



LEI Nº 2.056/2024

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA O PRÊMIO MÉRITO MUSICAL CHICO ANICETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de PIRANGA/MG o prêmio denominado "MÉRITO MUSICAL – CHICO ANICETO ", que será outorgado pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, anualmente, ao reconhecimento de pessoas físicas e/ou jurídicas, que se destacam no cenário musical.

**Art. 2º** - O prêmio instituído pela presente Lei será destinado a reconhecer cantores, cantoras, duplas, trios, grupos, bandas, instrumentistas, orquestras e/ou personalidades que, no passado ou no presente, se destacaram no mundo musical, elevando o nome de PIRANGA/MG.

§ 1º - A homenagem de que trata esta lei será concedida em forma de troféu a ser entregue em Sessão Solene, preferencialmente no mês de dezembro, preferencialmente em local apropriado onde os homenageados possam mostrar suas músicas.

§ 2º - Poderá ainda ser concedida a homenagem àqueles que por outras formas fizeram ou fazem com que a música no município de PIRANGA/MG seja reconhecida no Estado ou no Brasil, tendo prestado relevantes serviços ao município e nele tenham se destacado pela sua atuação exemplar (compositores).

**Art. 3º** Anualmente serão escolhidos 03 destaques que serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo estar acompanhados de currículo e justificativa, que transpareça e evidencie o mérito do homenageado.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada o procedimento de entrega do prêmio por meio de Decreto do Executivo.

Piranga, 10 de maio de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PROTOCOLO GERAL  
RECEBIDO EM 28/05/2024  
10:16

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 10/05/2024

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**LEI Nº 2.056/2024**

**“INSTTTUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA O PRÊMIO MÉRITO MUSICAL CHICO ANICETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de PIRANGA/MG o prêmio denominado " MÉRITO MUSICAL – CHICO ANICETO ", que será outorgado pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, anualmente, ao reconhecimento de pessoas físicas e/ou jurídicas, que se destacam no cenário musical.

**Art. 2º** - O prêmio instituído pela presente Lei será destinado a reconhecer cantores, cantoras, duplas, trios, grupos, bandas, instrumentistas, orquestras e/ou personalidades que, no passado ou no presente, se destacaram no mundo musical, elevando o nome de PIRANGA/MG.

§ 1º - A homenagem de que trata esta lei será concedida em forma de troféu a ser entregue em Sessão Solene, preferencialmente no mês de dezembro, preferencialmente em local apropriado onde os homenageados possam mostrar suas músicas.

§ 2º - Poderá ainda ser concedida a homenagem àqueles que por outras formas fizeram ou fazem com que a música no município de PIRANGA/MG seja reconhecida no Estado ou no Brasil, tendo prestado relevantes serviços ao município e nele tenham se destacado pela sua atuação exemplar (compositores).

**Art. 3º** Anualmente serão escolhidos 03 destaques que serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo estar acompanhados de currículo e justificativa, que transpareça e evidencie o mérito do homenageado.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada o procedimento de entrega do prêmio por meio de Decreto do Executivo.

Piranga, 10 de maio de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador: 71D2F623**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2024. Edição 3765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>